

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	ı	Número	: 75/2017	,
Objeto: Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento Natal de luz edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017.				
Nome/Razão Social:			CNPJ:	
Rua/Avenida:			No	Bairro:
Cidade:		Estado	:	CEP:
Telefone/FAX:	e-ma	il:		
Pessoa para Contato:				
Recebemos através do acesso à págir cópia do Edital da licitação acima ident			sucessodos	ul.pr.gov.br, nesta data,
Local:		Dat	a:	
Assinatura:				
Objetivando comunicação futura entre esta Empresa, solicitamos a Vossa Se entrega do Edital em referência, à Equal 135 ou pelos e-mails pregoeiro_bss@não encaminhamento do recibo exime eventuais retificações ocorridas no informações adicionais.	nhoria lipe de photm o Preg	a o pree e Apoio aail.com goeiro e	enchimento , por via po e/ou licita Equipe de	e remessa do recibo de estal, pelo fax (46) 3234-coes@bssul.pr.gov.br . O Apoio da comunicação de



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 75/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2017 - HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul - PR Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando <u>Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento **Natal de luz** edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017 conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas neste Edital.</u>
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **03/11/2017**, às **09h01min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

2. DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a <u>Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento **Natal de luz** edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas neste Edital.</u>
- 2.2 A licitação terá validade de **3 (três) meses**, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual

será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/oulicitações@bssul.pr.gov.br .
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - 5.1.1 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
 - 5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 75/2017 Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 75/2017

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
 - 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pelo pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.5 Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 09:00h. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
 - 8.1.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
 - 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços por item**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "menor preço por item".
- 9.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.3 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.8 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.9 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.10 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.11 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.13 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.14 Para efeito do disposto no item 9.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.1 , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.14.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.14.2 O disposto neste item 9.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.
- 9.16 O envelope nº 2 Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda **Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU); conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) Certidão de registro do Responsável Técnico em "Engenharia Civil" da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>devidamente certificados pela entidade profissional competente</u>, comprovando a execução de serviços compatíveis aos do objeto desta licitação; e
- d) comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Responsável Técnico, através de registro em carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; <u>ou</u> certificado de registro/inscrição da empresa na entidade profissional competente em que conste expressamente o profissional como responsável técnico.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e **recuperação judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- 10.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo V);

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de sites terão sua autenticidade verificada, via Internet e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on line pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 12.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

13.1 Os materiais <u>deverão ser entregues/executados no prazo exigido junto a solicitação do departamento responsáve</u>l, formalizada através de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.



- 13.2 Ficará por conta exclusiva da licitante vencedora, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, o transporte dos produtos até a sede das escolas do Município de Bom Sucesso do Sul.
- 13.3 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, conforme normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc), atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.
- 13.4 Todos os brinquedos entregues pela licitante vencedora deverão, obrigatoriamente, conter o selo do INMETRO.
- 13.5 O contrato terá validade de **3 (três) meses**, contados da assinatura do mesmo.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 14.1 Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados.
- 14.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 14.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 14.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 14.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

15. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 15.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 15.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições previstas no instrumento contratual;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 16.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- 16.3 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 16.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão da Industria e Comércio; 22.66100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo – Despesas – 362; 08.00- Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão Assistência Social e Prom. Dir. Inf. E Juv; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ação Social de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo – Despesa – 208.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 18.4 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 18.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 18.11 O Édital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelos e-mails licitações@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro bss@hotmail.com . Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 18.13 Fazem parte integrante deste Edital:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII Minuta do contrato
 - ANEXO VIII Projeto Básico

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2017.

Josiane Folle Pregoeira



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento **Natal de luz** edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNI. MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. ITEM R\$
01	Casa para o Papai Noel. Tam. Aprox. C4,00mxA.3,50m. Estrutura quadrada principal confeccionada toda em madeira de pinheiro, lixada e desquinada, com parafusos Frances zincados, cada parede compondo uma peça para facilitar a montagem e desmontagem, sendo composta por: 02 Pç barote 5x15x4,00, base inicial; 06 Pç barote 5x12x4,00m, para o assoalho; 10 Pç barote 5x8c3,00m, base superior e central; 4 Pç barote 5x10x4,00m caibros 10 Pç barote 5x10x3,00m, tesouras 14 Pç barote 5x5x5,00m, terças Cobertura composta por 50 M2 de tabua de assoalho pinus, lixado e desquinado e trabalhado 180* em uma das pontas, medindo 0,50m cada peça, dando a ideia de cobertura de telha. Utilização de manta térmica, para diminuir o calor e ao mesmo tempo prevenir goteiras, instalação com a utilização de parafuso Philips 5,0x60 com aplicação de silicone. Beiral e espelhos trabalhados em forma circular. Assoalho composto por aproximadamente 17m* de tabua de pinus, lixadas e livres de arestas e rebarbas. Paredes composta por aproximadamente 50m* de tabua de pinus de divisória com 2,30m de altura. Aberturas compostas por: 01 porta com aprox. 1,00m de largura de 2 folhas em madeira, com vidros em forma de retângulos, com fechadura; 03 janelas com aprox. 0,60x0,70m cada, sendo 1 a frente e 2 na laterais, com a estrutura em madeira com vidros em forma de retângulo, com trincos. Demais acabamentos e detalhes conforme solicitação, entregue montada instalada em local definido. Pintura da casa nas cores branca e vermelha	01	UND.	30.233,33	30.233,33
02	Boneca tipo bailarina, com vestido em tecido, e meias. Características Mínimas: 01 Embalagem contendo uma boneca Material/Composição: Tecido e vinil Altura aproximada da boneca: 32 cm Largura mínima: 25 Centímetros Profundidade mínima: 10 Centímetros Peso aproximado: 380,00 Gramas. Recomendada para criança acima de 3 anos. Conforme imagem I em anexo.	80	UND.	28,62	2.289,60
03	Boneca tipo bebe, com uma toquinha, que amarra no pescoço da boneca, uma fraldinha de Tecido e meias. Características Mínimas: 01 embalagem contendo uma boneca Material / composição: tecido e vinil atóxico Altura aproximada da boneca: 30 cm Largura mínima: 15 Centímetros Peso aproximado: 750 Gramas. Recomendada para criança acima de 3 anos.	80	UND.	22,74	1.819,20



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

	Conforme imagem II em anexo.				
	Escavadeira em plástico, Características Mínimas:				
04	01 embalagem contendo uma Escavadeira Material / composição: Plástico resistente Altura Mínima: 170 cm Comprimento mínim0: 400 cm Largura Mínima: 180 cm Peso aproximado: 0,525 kg. Recomendada para criança acima de 3 anos. Conforme imagem III em anexo. Bola de Futebol Oficial, tamanho aproximado de 68 a 70 cm	160	UND.	31,05	4.968,00
05	de diâmetro, composição/material em couro sintético plastificado com câmera, peso mínimo de 315 gramas. Conforme imagem IV em anexo.	130	UND.	20,82	2.706,60
06	Bicho de pelúcia tipo urso, Características mínimas: Material composição: pelúcia Preenchimento: algodão de polipropileno Altura Mínima: 50 cm Largura mínima com os braços abertos: 40 cm Recomendada para criança acima de 3 anos. Conforme imagem V em anexo.	130	UND.	36,26	4.713,38
07	Boneco de neve para decoração de arvores natalinas, em pelúcia e tecido, com casaquinho, cachecol e touca, cores em tons de marrom claro e marrom escuro. Altura mínima: 30 cm Largura mínima com os braços abertos: 21 cm. Conforme imagem VI em anexo.	100	UND.	26,51	2.651,00
08	Papai Noel para decoração de arvores natalinas, em pelúcia e tecido, casaquinho e touca, cores em tons de marrom claro e vermelho. Altura mínima: 30 cm Largura mínima com os braços abertos: 21 cm. Conforme imagem VII em anexo.	100	UND.	25,84	2.584,00
09	Papai Noel para decoração de arvores natalinas, em pelúcia e tecido, casaquinho e touca, cores em tons de cinza e vermelho. Altura mínima: 30 cm Largura mínima com os braços abertos: 21 cm. Conforme imagem VIII em anexo.	100	UND.	25,21	2.521,00
10	Casinha de atividades em plástico. Dimensões mínimas do produto (Axlxp): 22x22x19cm. 1 Casinha, 4 Copos, 1 Rostinho De Animal, 1 Peça Geométrica Hexágono, 1 Peça Geométrica Quadrado 1 Peça Geométrica Triângulo. 1 Cartela De Adesivos Conforme imagem IX em anexo.	140	UND.	29,71	4.159,40

1.2 O valor total Máximo do Edital é de **R\$ 58.645,51(cinquenta a oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

2. Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento será efetuado em parcela única conforme a necessidade da Administração, com prazo exigido na ordem de serviço/ compra, contados a partir do recebimento da referida ordem de serviço/ fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 2.2 As entregas dos produtos deverão ser previamente agendadas com o Departamento responsável, programando assim a data, o horário e local designado, para que também se faça o acompanhamento das entregas e instalação.
- 2.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não das peças fornecidas com as especificações constantes do presente Edital, o Município terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades.



2.4 Os itens fornecidos em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídas pelas peças especificadas, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3. Prazo de Vigência do Contrato

3.1 O prazo de vigência do Contrato é de **3 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. Controle e Fiscalização

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Direção do Departamento responsável, ou um representante do Município designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Das Sanções

- 5.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no instrumento contratual, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2017.

Josiane Folle Pregoeira



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 75/2017

Pela presente, _		,(nome da	empresa), inscri	ta no CNPJ sob o n° _	
com sede na cidade de	, Esta	do	, na Rua	, nº	, CEF
, por	r seu(a) representante	legal abaixo-assi	nado(a), Sr(a).		RG no
, CPF nº _	·	, em conformidad	de com o disposto	no art. 4°, VII, da Lei	Federa
n° 10.520/2002, DECLA	ARA, sob as penas da Le	i, que está apta a	cumprir plename	ente os requisitos habil	itatórios
exigidos no edital que re	ege o certame acima indic	ado.			
		ira do Representan bo com CNPJ da ei	3		
	e cariiri	ibo com civri ua ei	ווףו כסמ		



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, cr	edenciamos	o(a) Sr(a)		, portador(a) da
carteira de identidade nº		, expedida por	, como r	epresentante da empresa
		, r	no processo licitatório relativo	o ao Pregão Presencial no
75/2017, podendo formul	ar lances ve	erbais em complemento à	a proposta escrita apresentada	a, quando convocado(a), e
ainda, rubricar documento	os, renuncia	r ao direito de interpor r	ecurso e apresentar impugna	ção a
recursos, assinar atas, rec	correr de de	cisões administrativas, e	enfim, praticar todos os atos i	nerentes ao certame.
, e	em c	de	_ de 2017.	
		Assinatura do(a)	Outorgante	
		Nome: R.G.:		
		Cargo		



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa		com sede	em		_, Estado	, na	Rua
, nº	, Bairro,	inscrita no	CNPJ/MF,	através de	seu represe	ntante legal	, Sr
	inscrito no CPF/MF no		RG nº	/	_ (órgão expe	edidor), e de	e set
contador, Sr	, CRC nº _	, inscr	ito no CPF/	'MF nº	, DECLAR	A, para os fir	ns da
Lei Complementar Fede	eral nº 123/2006 e sob a	s penas do ar	t. 299 do (Código Penal,	que esta emp	resa enquad	ra-se
na presente data como	:						
() MICROE	MPRESA, conforme art. 3	3º, I, da LC nº	123/2006	; ou			
() EMPRES	A DE PEQUENO PORTE, o	conforme art.	3º, II, da L	.C nº 123/20	J6.		
·	a, que a empresa está ex expressão da verdade, fir		-	§ 4º do art. S	;º da LC nº 12	3/2006.	
		Local	l e data.				
		atura do repre mbo com CNF					
	<u></u>	ssinatura do	Contador				



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃODE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul Per : Edital de Pregão Presencial nº 75/2017

Ref.: Edital de Pregao Pre	Selicial IIº 75/2017		
Pelo presente ins	trumento,	(razão social da emp	presa), pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/	MF sob o nº	, com endereço na Ru	a,
nº, Bairro	, CEP:	na cidade de	Estado,
por intermédio de seu rep	resentante legal abaixo assi	nado, DECLARA, sob as penas o	da Lei, para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 55/2	017, expressamente que:		
			ação e, também, de que nos m Sucesso do Sul, qualquer fato
	que venha a impossibilitar a	•	, , ,
II - Recebemos	todos os documentos e to	omamos conhecimento de tod	las as informações e condições
necessárias ao cumprimer	nto das obrigações objeto da	a licitação em questão, nos tern	nos do art. 30, III, da Lei Federal
nº 8.666/1993.			
III - Não fomos	declarados inidôneos para l	icitar ou contratar com o Pode	er Público, em qualquer de suas
esferas.			
IV - Em cumprime	ento ao disposto no art. 7º,	XXXIII, da Constituição Federa	al, e no art. 27, V, da Lei Federal
nº 8.666/1993, não empr	ega menores de dezoito an	os em trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos, em qu	alquer trabalho, salvo na co	ndição de aprendiz, a partir do	s quatorze anos de idade.
	l	Local, data.	
	Assinatura (do representante legal	

e carimbo com CNPJ da empresa



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Aο

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 75/2017

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 75/2017, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento Natal de luz edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas no Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$

1 -	Nos pr	eços indicados	na planilha	de preços	acima	estão	incluídos	todos os	custos,	benefícios,	encargos,
tributos e	demais	contribuições r	elativas a p	lena execu	ıção do	objeto	do certai	me.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$______, (_____ reais e _____ centavos).

- 2 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - 3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO VII ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado, o		
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _	, com sede e foro na	cidade de Bom Sucesso do Sul,
Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº	290, doravante denominado CONTRAT	TANTE , neste ato representado
por seu Prefeito Municipal, Sr., , CPF/MF n°	, e de outro lado,	, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº), com sede no Mun	icípio de, Estado
do, na Rua, nº	, doravante denominada CONTRATAD	A, neste ato representado por
seu(a) (cargo), Sr.(a)	, brasileiro(a), (estado c	ivil), CPF/MF nº,
RG nº, têm certo e ajustado o		
licitatório na modalidade de Pregão Presenci	ial, que se regerá pela Lei Federal n'	o 10.520/2002, Lei Federal no
8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990, pelo E	dital de Pregão Presencial nº 75/2017 e	seus anexos, demais legislações
aplicáveis e especialmente pelas cláusulas e co	ondições a seguir expostas.	

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento **Natal de luz** edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico condições descritas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 75/2017.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez dias)** para a entrega e instalação do(s) bem(ns), contados a partir da data da assinatura do Contrato. O não cumprimento do prazo estipulado e sem devidas justificativas a empresa estará sujeita a empresa às sanções previstas no Edital e neste instrumento.
- 3.2 O(s) item(ns) deverá(ao) ser entregue(s) e instalados nos locais indicados na ordem de fornecimento.

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 O bem será recebido provisoriamente quando de sua entrega pela Contratada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.4 À entrega e instalação do bem, pela Contratada, e o recebimento, pelo Contratante, não implica em sua aceitação.
- 4.5 Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 75/2017, com o bem entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exime a Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.
- 4.6 Caso o bem não satisfaça às especificações exigidas, ou apresente defeito, não será aceito, devendo a Contratada, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à rejeição, promover a substituição ou adequação dos mesmos, à critério do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do bem;
- 6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- 6.3 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou instalação.
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3 Entregar e instalar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.4 Fornecer e instalar equipamento novo, em estrita conformidade com as especificações contidas neste instrumento, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 7.6 Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.2 Notificar formalmente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade atinente ao fornecimento do veículo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência de 3(três)meses contados da data da assinatura do mesmo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão da Industria e Comércio; 22.66100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo – Despesas – 362; 08.00- Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão Assistência Social e Prom. Dir. Inf. E Juv; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ação Social de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo – Despesa – 208.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso:
 - c) no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da multa da letra anterior;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; e



- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 12.3 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.4 O Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 As multas serão descontadas pelo Contratante dos pagamentos devidos à Contratada e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

13. DA RESCISÃO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da entrega do bem, sob pena de pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DO FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2 E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, _____de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG no:	RG nº:
Accinatura	Accipatura